CONTRATO DE PATROCÍNIO

Pelo presente instrumento particular de contrato de patrocínio, de um lado:

METRÓPOLES PRODUÇÕES, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial estabelecido em ST SCN Quadra 04, Bloco B, Sala 1302 – Parte E, inscrita no CNPJ/MF nº 34.457.314/0001-30, neste ato representada por seus sócios LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA, empresária, solteira, portadora da CI nº [redacted] e do CPF nº [redacted] e LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA, empresário, brasileiro, casado, portador da CI nº [redacted] e do CPF nº [redacted] residentes e domiciliados em Brasília/DF, doravante denominada **PATROCINADA**; E, de outro lado:

SAO PAULO NEGOCIOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço comercial estabelecido na Rua Libero Badaró, 293 – 12º andar, conjunto 12C – Centro – São Paulo - SP, CEP 01009-000. inscrita no CNPJ/MF nº 28.743.311/0001-60, neste ato representada por sua Diretora-Presidente Sra. Alessandra Conceição Ferreira de Andrade, brasileira, portadora do RG nº [redacted] do CPF nº [redacted] e por seu Diretor Executivo Sr. Celso Campello Neto, brasileiro, portador do RG nº [redacted] do CPF nº [redacted], ambos domiciliados no endereço supracitado, doravante denominada, **PATROCINADORA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato regula os direitos e obrigações pertinentes ao patrocínio do evento da série Metrópoles Talks SP – 2ª Série, organizado pela PATROCINADA, com a seguinte data, tema e painéis:

28 de maio de 2026 – **Mobilidade Sustentável**

· Painel 1 – Descarbonização da frota de São Paulo: ônibus elétrico, a nova energia do transporte urbano.
· Painel 2 – Bonde VLE: mobilidade inteligente para uma nova dinâmica urbana.
· Painel 3 – Biometano: energia limpa para mover o futuro da cidade
Local de realização: Japan House – Av. Paulista, São Paulo/SP.

A mobilidade sustentável se tornou um dos principais desafios e oportunidades para o futuro das grandes cidades. Em São Paulo, a transição para uma frota menos poluente, a adoção de novas tecnologias e o investimento em soluções de energia limpa vêm transformando a forma como a cidade se movimenta. Mais do que reduzir emissões, o debate envolve inovação, eficiência urbana, qualidade de vida e

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

desenvolvimento sustentável, posicionando São Paulo como protagonista na construção de uma mobilidade mais inteligente, moderna e preparada para o futuro.

Parágrafo único: Fica estabelecido que os participantes indicados para esta edição do evento estão condicionados a validação da Prefeitura de São Paulo, sem que a validação implique alteração, redução ou rescisão das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA DO PATROCÍNIO

2.1. O presente patrocínio justifica-se pelo interesse público municipal em fomentar iniciativas voltadas à mobilidade sustentável, que contribuam para:

a) A promoção de soluções de transporte limpas e inteligentes, fortalecendo São Paulo como referência em inovação urbana e eficiência energética;

b) A democratização do acesso à mobilidade, integrando políticas públicas e tecnologia para ampliar inclusão social e reduzir desigualdades no deslocamento urbano;

c) O fortalecimento da identidade da cidade como polo de sustentabilidade, alinhada à valorização de São Paulo como ambiente propício para investimentos e parcerias estratégicas em mobilidade verde;

d) A integração entre setores público, privado e sociedade civil em torno de práticas de mobilidade sustentável, em consonância com a vocação plural e empreendedora da capital;

e) A dinamização da economia verde e da cadeia produtiva ligada à mobilidade elétrica e infraestrutura urbana, gerando impactos positivos em emprego, renda e inovação;

f) O cumprimento da missão institucional da São Paulo Negócios, de articular, mobilizar e promover iniciativas que consolidem a capital como centro global de investimentos, eventos estratégicos e desenvolvimento sustentável, com foco em mobilidade urbana eficiente e ambientalmente responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 45 dias após a sua assinatura, abrangendo o período de realização dos eventos e o cumprimento integral das obrigações das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONTRAPARTIDAS

4.1. A **PATROCINADA** se compromete a oferecer à **PATROCINADORA**, as seguintes contrapartidas:

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a) Participação de autoridades representantes da Prefeitura para abertura do evento ou para compor a mesa no Painel;
b) Logomarca em banner de entrada do evento;
c) Credenciamento: receptivo dos convidados com ativação da marca;
d) Logomarca em totens de sinalização pelo evento;
e) Vídeo institucional (até 30 seg.) exibido no telão do evento;
f) Aplicação de marca no telão utilizado durante o evento;
g) Duas citações pelo mestre de cerimônias;
h) Transmissão ao vivo no YouTube do Metrópoles;
i) Direito de realizar ações promocionais no evento e distribuição de brindes;
j) Logomarca em materiais de divulgação do evento;
l) Cadeiras reservadas para relacionamento institucional da PATROCINADORA durante o evento;
m) Citação em quatro matérias de cobertura antes, durante e pós-evento;
n) Divulgação massiva de Banner mobile/desktop (300X250px) no portal Metrópoles;
o) Citação em quatro post de divulgação antes do evento no Instagram do Metrópoles;
p) Quatro cortes pós-evento para divulgação de pontos chaves do Talk;
q) Post de agradecimento pós-evento no Instagram do Metrópoles;
r) Disparo de 1 newsletter de divulgação de cada evento para a base de seguidores do Metrópoles.
s) Publicação de 1 matéria publieditorial no site Metropoles.com;
t) Publicação de 1 post no perfil principal do Instagram do Metrópoles;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total do patrocínio será de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, a ser pago pela **PATROCINADORA** em **parcela única, 45 dias** após a data de assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A PATROCINADA emitirá e enviará para PATROCINADORA a correspondente nota fiscal e após, o pagamento deverá ser realizado mediante depósito/transferência em conta indicada pela PATROCINADA.

Parágrafo Segundo: O Presente patrocínio segue o Regulamento de Licitações e Contrato de Bens, Serviços, Obras e Alienações da São Paulo Negócios, a PATROCINADA da ciência termos e condições previstas no instrumento.

Parágrafo Terceiro: A PATROCINADA designará o Sr.(a) Wanessa Carvalho dos Santos, e-mail: [redacted], como responsável pela interlocução junto à PATROCINADORA e pela elaboração e encaminhamento do Relatório Final, contendo a comprovação das entregas realizadas em até 10 (dez) dias do término do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

6.1. Compete à PATROCINADA:

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a) Garantir a execução integral das contrapartidas previstas na Cláusula Segunda;

b) Manter a marca da **PATROCINADORA** em destaque e em conformidade com o padrão de identidade visual indicado;

c) Organizar e realizar os eventos com a qualidade e notoriedade compatíveis com a imagem da **PATROCINADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

7.1. Compete à PATROCINADORA:

a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos neste contrato;

b) Fornecer os materiais de identidade visual a serem utilizados nas peças de divulgação;

c) Respeitar as normas e diretrizes de comunicação e publicidade definidas pela **PATROCINADO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Este contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de **20 (vinte) dias corridos**, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento das obrigações contratuais;

b) Caso fortuito ou força maior que impossibilite a execução do objeto.

Parágrafo único: Em caso de rescisão por culpa exclusiva da **PATROCINADORA**, os valores pagos não serão restituídos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial, das obrigações previstas neste contrato, a parte inadimplente ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo da reparação integral por perdas e danos:

a) **Multa compensatória** equivalente a **10% (dez por cento)** do valor total do contrato;

b) **Juros de mora** de **1% (um por cento) ao mês** sobre os valores inadimplidos, contados da data do vencimento até o efetivo pagamento;

c) **Correção monetária** pelo índice oficial INPC/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, a partir da data do vencimento da obrigação;

d) No caso de **inadimplemento definitivo**, facultará à parte adimplente considerar rescindido o contrato de pleno direito, mediante simples notificação escrita, sem prejuízo da cobrança judicial das penalidades acima e demais indenizações cabíveis.

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS LGPD:

10.1 As partes comprometem-se a observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), especialmente quanto ao tratamento de dados pessoais de participantes, responsabilizando-se por eventuais incidentes decorrentes de sua atuação.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONFIDENCIALIDADE

11.1 As PARTES obrigam-se a manter absoluto sigilo sobre todos os dados, documentos, informações, materiais, especificações técnicas, estratégias, planos comerciais, conteúdos e quaisquer outros elementos a que tiverem acesso em razão deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma das PARTES poderá divulgar, reproduzir, utilizar ou transmitir a terceiros, por qualquer meio, as informações confidenciais obtidas em decorrência deste ajuste, salvo mediante autorização prévia e expressa da outra PARTE ou por determinação legal ou judicial.

Parágrafo Segundo: O dever de confidencialidade permanecerá vigente durante a execução deste contrato e pelo prazo de 02 (dois) anos após o seu término, qualquer que seja a causa da rescisão, sob pena de responsabilização civil e obrigação de indenizar a PARTE prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

11.1. O presente contrato não estabelece entre as PARTES qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou de solidariedade de obrigações. Cada PARTE atuará de forma independente e autônoma, sendo exclusivamente responsável por seus empregados, prepostos, contratados e/ou terceiros que vier a utilizar para a execução do objeto contratual, inexistindo qualquer obrigação da outra PARTE quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou de qualquer outra natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE POR DANOS A TERCEIROS E AO PÚBLICO PARTICIPANTE

13.1 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros ou ao público durante a realização do evento. Compromete-se, ainda, a adotar todas as medidas de segurança necessárias e adequadas, assumindo integralmente os riscos decorrentes de sua atuação, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus ou responsabilidade a esse título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro de São Paulo/SP, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato.

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Partes declaram que têm conhecimento das leis anticorrupção brasileiras, em especial a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), obrigando-se a cumpri-las integralmente, abstendo-se de qualquer atividade que constitua ou possa constituir violação a tais normas. As Partes, por si e por seus administradores, sócios, empregados, agentes, prepostos ou representantes, obrigam-se a conduzir suas práticas comerciais durante a execução do presente contrato de forma ética e em conformidade com os preceitos legais, reconhecendo que não devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar, direta ou indiretamente, o pagamento de qualquer valor ou vantagem indevida a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

16.1. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Contrato' e seus termos, conforme o disposto no art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, conforme o disposto no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220-2"), como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Contrato, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As partes reconhecem que este Contrato constitui obrigações válidas e vinculantes para as Partes, exequível de acordo com os seus termos e condições. Nenhuma das Partes possuirá poderes para, de alguma forma, obrigar ou ser considerada como representante de qualquer uma das Partes.

17.2 Nenhum dos termos deste Contrato poderá ser alterado, modificado ou complementado, exceto se as Partes concordem em fazê-lo por meio de instrumento escrito e assinado pelas Partes.

17.3 A tolerância quanto a quaisquer eventuais infrações às cláusulas ou condições deste Contrato, não será considerado novação ou alteração tácita do mesmo, mas sim mera liberalidade.

17.4 Caso alguma das Partes atrase ou deixe de exigir o cumprimento de qualquer direito ou remédio legal disponível nos termos do presente Contrato, esse fato não consubstanciará renúncia da Parte no que se refere ao direito ou recurso acerca de qualquer inadimplemento ou falta subsequente pela Parte interessada, o que poderá ser exigido a qualquer momento.

17.5 Na hipótese de qualquer parte dos termos e condições deste Contrato ser considerada nula ou inexigível, referida parte será tratada de forma separada, permanecendo válidos os outros termos e condições deste Contrato ou da Cláusula em questão, sendo que a parte nula ou ineficaz deverá ser

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

substituída pelas Partes para que se conduzam os termos aos resultados comerciais e jurídicos buscados por este Contrato. Neste caso, as Partes deverão elaborar e implementar uma solução legalmente válida que alcance o resultado mais próximo do buscado pela parte do Contrato declarada nula ou ineficaz.

17.6 Sucessão: As disposições do presente Contrato obrigam as Partes e seus sucessores, a qualquer título.

17.7 Todos os tributos existentes ou que venham a incidir sobre o Contrato serão recolhidos pela Parte legalmente responsável, não havendo inversão de encargos ou substituição em decorrência do presente Contrato.

17.8 Cada uma das Partes declara que está devidamente constituída e regularizada pelas leis do país de sua constituição e que possui plenos poderes e capacidade para (i) realizar suas atividades; (ii) firmar este Contrato e cumprir suas obrigações, não sendo necessários atos ou procedimentos adicionais para autorizar a celebração deste instrumento, o qual constitui uma obrigação legal, válida e exequível.

17.9 O presente Contrato não constitui qualquer espécie de *joint-venture* ou associação entre as Partes, sendo certo que: (a) as Partes são entidades totalmente independentes entre si; (b) nenhuma disposição deste Contrato deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista ou tributário entre as Partes; (c) os empregados, advogados contratados, associados ou sócios de cada uma das partes não tem qualquer vínculo empregatício com a outra Parte, cabendo a cada uma a responsabilidade única e exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus respectivos empregados e/ou terceiros contratados.

17.10 Todos os avisos, comunicações e solicitações que tiverem de ser feitos por uma Parte à outra, devem ser dirigidos por escrito à Parte interessada, por meio de correspondência eletrônica aos endereços indicados abaixo:

Para a **PATROCINADA:**
Nome: Aline Costa Pinto
E-mail: [redacted]
Telefone: [redacted]

Para o **PATROCINADORA:**
Nome: Leonardo Ramos, Chefe de Gabinete
E-mail: [redacted]

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Telefone: [redacted]

17.11 As comunicações serão consideradas recebidas no momento em que o recebimento for confirmado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente contrato em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, na presença de testemunhas.

São Paulo/SP, 19 de maio de 2026.

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

METRÓPOLES PRODUÇÕES

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

SP NEGÓCIOS

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

TESTEMUNHAS:

1. Nome: André Henrique Carvalho CPF: [redacted]7
2. Nome: Aline S. Costa Pinto CPF: [redacted]

[redacted]
D4Sign
[redacted]
Assinado

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Conversas **transformadoras**

O **Metrópoles Talks** se consolidou como um dos principais encontros de ideias, inovação e debate público no Brasil. Após o sucesso das edições realizadas em Brasília, berço do projeto, e a expansão para São Paulo em 2025 e Rio de Janeiro, o evento reúne lideranças do setor público, empresários, especialistas e personalidades que estão à frente das transformações do país.

Com um formato dinâmico de painéis e conversas inspiradoras, o projeto promove debates relevantes sobre desenvolvimento econômico, cultura, empreendedorismo e inovação, ampliando o alcance do diálogo e conectando diferentes setores da sociedade em torno de temas que realmente importam.

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

METRÓPOLES TALKS & São Paulo

São Paulo é o principal polo de inovação, negócios e cultura do país. Em uma cidade que dita tendências e impulsiona a economia nacional, é fundamental criar espaços qualificados para discutir ideias, compartilhar experiências e apresentar caminhos para o futuro.
O Metrópoles Talks conecta líderes do setor público, empresários e especialistas em conversas relevantes sobre desenvolvimento, empreendedorismo, cultura e economia criativa.

Com a força de alcance do Metrópoles, um dos maiores portais de notícia do Brasil, os debates ultrapassam o evento e ganham projeção nacional, fortalecendo o protagonismo de São Paulo no cenário brasileiro.

- Fortalecimento da imagem da cidade como centro de inovação, negócios e cultura
- Valorização de lideranças, empreendedores e cases de sucesso paulistas
- Debate qualificado sobre desenvolvimento econômico e oportunidades
- Conexão entre poder público, iniciativa privada e sociedade
- Ampliação da visibilidade de São Paulo em uma plataforma de alcance nacional

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

DISCUSSÕES estratégicas

O **Metrópoles Talks São Paulo** é uma série de encontros que reúne líderes públicos, empresários, especialistas e formadores de opinião para debater os temas que impulsionam o desenvolvimento da cidade. Com painéis dinâmicos e conversas de alto nível, o projeto promove troca de ideias, conexão entre setores e reflexões sobre inovação, economia, cultura, sustentabilidade e oportunidades que posicionam São Paulo como protagonista no Brasil e no mundo.

28 de maiode 2026
Local: Japan House- Av. Paulista

Transmissão ao vivo
Portal Metrópoles

4h de duração
3 painéis estratégicos

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

2ª série
São Paulo: Mobilidade Sustentável

A transformação da mobilidade urbana em direção a uma cidade mais sustentável.

A mobilidade sustentável se tornou um dos principais desafios e oportunidades para o futuro das grandes cidades. Em São Paulo, a transição para uma frota menos poluente, a adoção de novas tecnologias e o investimento em soluções de energia limpa vêm transformando a forma como a cidade se movimenta. Mais do que reduzir emissões, o debate envolve inovação, eficiência urbana, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável, posicionando São Paulo como protagonista na construção de uma mobilidade mais inteligente, moderna e preparada para o futuro.

- Painel 1 – Descarbonização da frota de São Paulo: ônibus elétrico, a nova energia do transporte urbano.
- Painel 2 – Bonde VLE: mobilidade inteligente para uma nova dinâmica urbana.
- Painel 3 – Biometano: energia limpa para mover o futuro da cidade

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sugestão de Palestrantes

* Cada painel pode ser realizado com até 2 Speakers
** Nomes sujeitos à aprovação da prefeitura

P1

Celso Caldeira
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte

Traz uma visão estratégica sobre os desafios e avanços na construção de um sistema de transporte mais eficiente, sustentável e integrado.

Alexandre Baldy
Vice-Presidente da BYD

Representa uma das principais empresas de mobilidade elétrica do mundo, contribuindo com a visão da indústria sobre inovação, tecnologia e expansão dos ônibus elétricos no Brasil.

Ricardo Ruas
Especialista em veiculos elétricos

Agrega uma visão técnica sobre infraestrutura, operação e os impactos da transição energética no futuro da mobilidade urbana.

P2

Pedro Fernandes
Presidente da SP Urbanismo

Contribui com a visão estratégica sobre como novos modais podem transformar a dinâmica urbana e impulsionar o desenvolvimento do centro de São Paulo.

Ricardo Bastos
Presidente da ABVE

traz ao painel uma visão sobre inovação, eletrificação e os caminhos para uma mobilidade urbana mais eficiente e conectada.

Felipe Sgarbi
Especialista Sênior em Energia no Banco Mundial.

agrega uma visão global sobre investimentos, inovação e soluções de mobilidade alinhadas às cidades do futuro.

P3

Vitor Hugo
SPTrans

Contribui com a visão operacional do transporte público paulistano e os desafios da implementação de alternativas energéticas mais sustentáveis para a frota da cidade.

Rep. Comgás e Abiogás
Aguardando os nomes

Trazem ao debate a perspectiva do setor energético sobre o potencial do biometano como combustível renovável estratégico para acelerar a descarbonização da mobilidade urbana.

Natalie Unterstell
Especialista em políticas climáticas e sustentabilidade

Especialista em sustentabilidade e políticas climáticas, conecta o debate da mobilidade às metas ambientais e aos desafios globais de transição energética e desenvolvimento sustentável.

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Sua marca em uma conversa sobre **reflxões e insights para a vida**

Clique para visualizar

Conexão com um público qualificado

- Apoiar pautas femininas é mais do que acompanhar uma tendência — é demonstrar compromisso com causas que geram impacto real na vida das pessoas.
- Marcas que promovem conversas essenciais constroem conexões genuínas, fortalecem sua reputação e conquistam relevância emocional junto ao público.

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Quem somos

O Metrópoles é hoje o maior veículo digital do Brasil, com forte presença em múltiplas plataformas e um DNA 100% digital. Em **menos de 10 anos**, alcançou **7,9 bilhões de impressões** em um único mês e construiu um ecossistema crossmídia que inclui rádio, mídia DOOH e presença massiva nas redes sociais — com **25 milhões de seguidores** e liderança no TikTok na América Latina. Com conteúdo relevante e inovador, conecta marcas a um público influente e qualificado, como empresários, políticos e formadores de opinião.

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

O site de notícias
mais acessado do Brasil

VISITANTES ÚNICOS/MÊS

1º Metrópoles	83,5 MILHÕES
4º R7 Notícias	80,4 MILHÕES
2º Globo Notícias	79,7 MILHÕES
3º uol Notícias	69,7 MILHÕES
5º Grupo Band	51,6 MILHÕES
6º CNN BRASIL	40,8 MILHÕES

(Categoria News/Information da Comscore - Janeiro 2026)

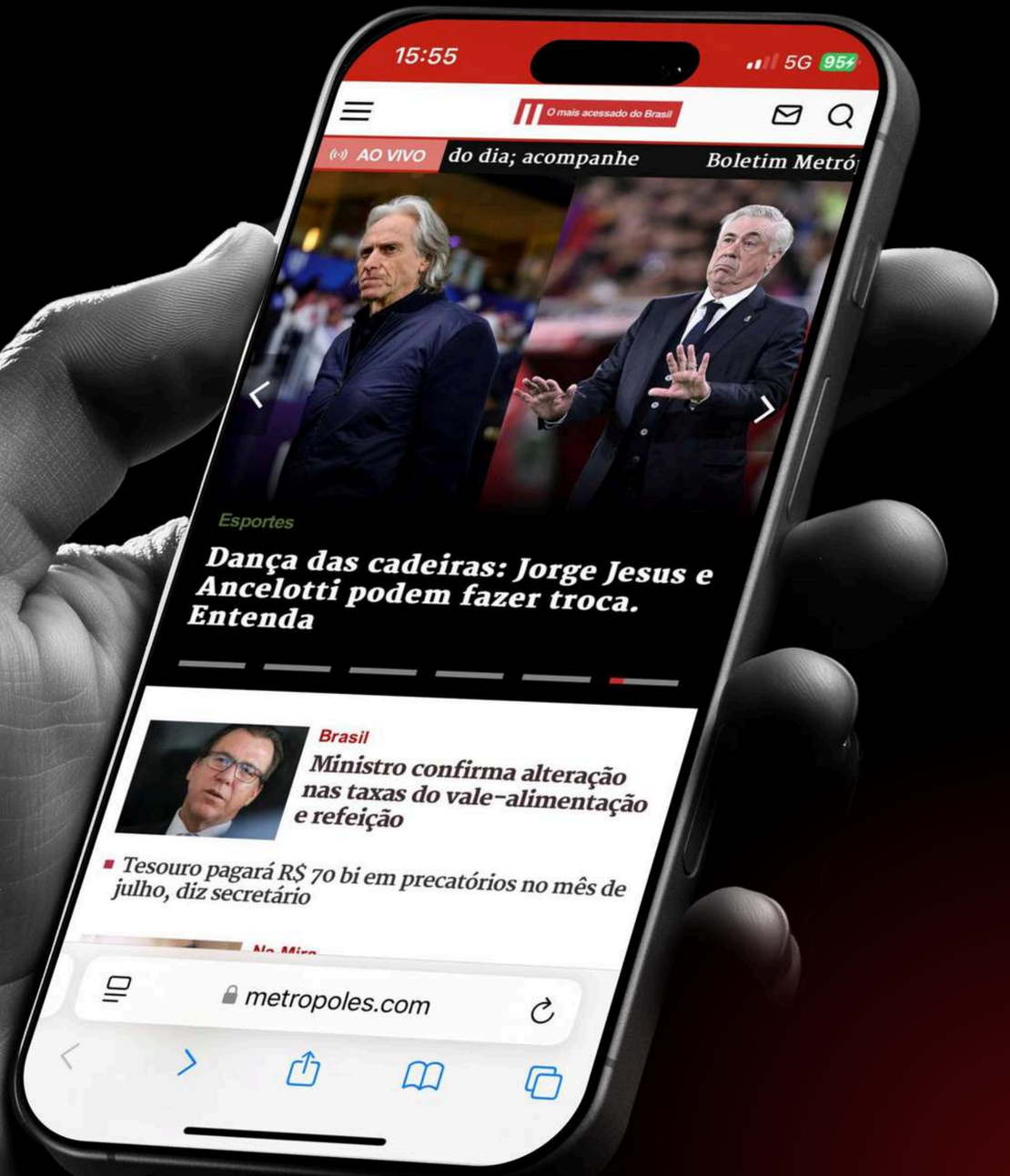

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Entregas Metrópoles

	Para cada evento	Oferecimento
EVENTO	Participação de autoridades representantes do Governo para abertura do evento ou para compor a mesa no Painel	Sim
	Logomarca em banner de entrada do evento	Sim
	Credenciamento: receptivo dos convidados com ativação da marca	Sim
	Logomarca em totens de sinalização pelo evento	Sim
	Vídeo institucional (até 30 seg.) exibido no telão do evento	1x
	Aplicação de marca no telão utilizado durante o evento	Sim
	Citação pelo mestre de cerimônias	2x
	Transmissão ao vivo no YouTube do Metrópoles	Sim
	Direito de realizar ações promocionais no evento e distribuição de brindes	Sim
	Logomarca em materiais de divulgação do evento	Sim
	Cadeiras reservadas para relacionamento	Sim
	Citação em Matérias de cobertura antes, durante e pós evento	4
	Divulgação massiva de Banner mobile/desktop (300X250px) no portal Metrópoles	500.000
	Citação em post de divulgação antes do evento no Instagram do Metrópoles	4
	Cortes pós evento para divulgação de pontos chaves do Talk	4
	Post de agradecimento pós-evento no Instagram do Metrópoles	1
	Disparo de 1 newsletter de divulgação de cada evento para a base de seguidores do Metrópoles	1
MÍDIA	Publicação de 1 matéria publieditorial no site Metropoles.com	1
	Publicação de 1 post no perfil principal do Instagram do Metrópoles	1

Valor por evento ***R$ 500.000,00***

Prazo para pagamento: 15 dias após a assinatura do contrato

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

D4Sign 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Contrato de Patrocínio - Metrópoles Talks SP – 2ª Série pdf

Código do documento 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6

Assinaturas

Alessandra Conceição Ferreira de Andrade
[redacted]
Assinou como parte

Celso Campello
[redacted]
Assinou como parte

LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA
[redacted]
Assinou como parte

Aline S. Costa Pinto
[redacted]
Assinou como testemunha

André Henrique Carvalho
[redacted]
Assinou como testemunha

LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA
[redacted]
Assinou como parte

Eventos do documento

19 May 2026, 15:12:19
Documento 1753bfee-378e-4b47-9591-7031ed36e8a6 **criado** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email:[redacted]n. - DATE_ATOM: 2026-05-19T15:12:19-03:00

19 May 2026, 16:10:26
Assinaturas **iniciadas** por ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082). Email: [redacted]n. - DATE_ATOM: 2026-05-19T16:10:26-03:00

19 May 2026, 16:21:15
ALINE S. COSTA PINTO **Assinou como testemunha** - Email: [redacted]n - IP: [redacted]5 [redacted]) - Geolocalização: -15.[redacted] -47[redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-05-19T16:21:15-03:00

21 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de May de 2026, 09:40:50

19 May 2026, 16:32:26
LUIZ EDUARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email:[redacted] - IP: [redacted] - Geolocalização: -15[redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-05-19T16:32:26-03:00

19 May 2026, 16:34:19
LUIZA MEIRELES ESTEVÃO DE OLIVEIRA **Assinou como parte** - Email:[redacted] - IP: [redacted] - Geolocalização: -15[redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-05-19T16:34:19-03:00

19 May 2026, 17:41:57
CELSO CAMPELLO **Assinou como parte** - Email: [redacted] - IP: [redacted] - Geolocalização: -23.[redacted] -46.[redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-05-19T17:41:57-03:00

19 May 2026, 18:04:20
ANDRÉ HENRIQUE CARVALHO **Assinou como testemunha** (df6d0ade-3bfa-47b1-9121-88b336174082) - Email: [redacted] - IP: [redacted] - Geolocalização: -23.[redacted] -46.[redacted] - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-05-19T18:04:20-03:00

20 May 2026, 18:21:24
ALESSANDRA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE **Assinou como parte** - Email:[redacted] - IP: [redacted]) - Documento de identificação informado: [redacted] - DATE_ATOM: 2026-05-20T18:21:24-03:00

Hash do documento original
(SHA256):1c6e7b5ef38c810b2c6b537c5fcb033e83356a5b40479bb4741650242bb0c9a2
(SHA512):beab8b0bc0a4346e182c591f290c3891ebb2729a19adb85ac3fb5e7213a3e01988aaa3acda6c719c0b71c8462f077fe915ab95986fa0bbb801d924447b0f6ef3

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.